

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – CSPCCO.

REQUERIMENTO Nº DE 2025
(DO SR. EDUARDO PAZUELLO)

Apresentação: 16/04/2025 15:00:37.443 - CSPCCO

REQ n.81/2025

Requer a realização de Audiência Pública na CSPCCO para discussão da Proposta de Emenda a Constituição que institui o Sistema Único de Segurança Pública e Defesa Social – SUSP, no âmbito da Constituição Federal, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de uma Audiência Pública nesta Comissão Permanente, para discutir a **“Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que institui o Sistema Único de Segurança Pública e Defesa Social – SUSP, no âmbito da Constituição Federal, e dá outras providências”**, por se tratar de tema de extrema relevância para esta Comissão e para o País, envolvendo aspectos importantes relativos à segurança pública e ao enfrentamento às Organizações Criminosas no Brasil, que têm avançado de forma alarmante, “criando tentáculos” tanto a nível nacional como internacional.

Destaco, ainda, que referida PEC, elaborada pelo Sr. Ministro da Justiça e da Segurança Pública, com o intuito de atribuir à União a função de coordenar um **“Sistema Único de Segurança Pública”**, com a unificação de Órgãos de Segurança Pública, em momento algum foi debatida internamente nesta CSPCCO, neste Parlamento brasileiro ou com especialistas em segurança pública do país.

Nesse sentido, indico como Convidados para a Audiência Pública em pauta, os seguintes profissionais:

1) **Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;**



- 2) **Presidente da Associação os Delegados de Polícia do Brasil – ADEPOL,**
DR. RODOLFO LATERZA;
- 3) **Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; DR.**
VICTOR DOS SANTOS; e
- 4) **Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,**
DR.MARCELO ROCHA MONTEIRO;
- 5) **Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, DR. FLÁVIO**
HORTA;
- 6) **Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,**
DR. EDUARDO PAES;
- 7) **Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,**
DRA CARMEN ELISA BASTOS DE CARVALHO.

JUSTIFICAÇÃO

A recente notícia de propositura da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que institui o Sistema Único de Segurança Pública e Defesa Social – SUSP, no âmbito da Constituição Federal, e dá outras providências, divulgada pela mídia, não foi amplamente debatida com as forças de segurança pública, com essa Comissão e esse Parlamento e, com as associações representativas de classe.

Com a devida vênia, causa espanto que o texto de tal Proposição tenha sido elaborado sem qualquer discussão com a participação e aporte desta CSPCCO e/ou da CCJC, seja da Câmara seja do Senado Federal. Isto pois, tal proposta prevê alterações substanciais na Constituição Federal, no que se refere à segurança pública dos estados e dos municípios no País, atribuindo à União Federal um poder desproporcional, quase absoluto, sobre a gestão e emprego das nossas polícias militares e civis.

Neste contexto, após a divulgação da PEC pela mídia, verificamos, dentre outros aspectos, as seguintes intenções do Executivo federal, vejamos:

1) Ampliar a competência da União na coordenação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) que, atualmente e por motivos óbvios ligados às peculiaridades de cada região ou Estado, é coordenado pelas Polícias Militares estaduais. Tal medida poderá ensejar uma excessiva centralização do Sistema;

2) Dar maior poder à União para definir normas gerais, como o uso de câmeras corporais por agentes, além de diretrizes para uma política de segurança pública nacional, incluindo o Sistema Penitenciário. Tais diretrizes



deverão ser seguidas, obrigatoriamente, por Estados e Municípios, que deverão ter suas autonomias significativamente diminuídas;

3) Ampliar as atribuições da Polícia Federal (PF), deixando, inclusive, reforçando de forma mais claro na Constituição que é dever da PF combater, além de organizações criminosas e milícias privadas, os crimes ambientais em matas, florestas e unidades de conservação;

4) A Proposta cria uma outra polícia a partir da Polícia Rodoviária Federal (PRF);

5) A PRF deixa de ser apenas rodoviária e passa a ter atuação ostensiva nacional em ferrovias e hidrovias, podendo ser requisitada por Estados, como acontece com a Força Nacional. O nome ainda não está definido, mas seria um órgão de segurança pública, ostensivo e federal; e

6) A Proposta também prevê a unificação do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Fundo Penitenciário, visando ao aumento de investimentos.

Neste sentido, prezados Pares, considerando a relevância da matéria na ordem pública e o extremo interesse desta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, solicito sua aprovação ao presente Requerimento de Audiência Pública.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2025.

GENERAL PAZUELLO

Deputado Federal (PL/RJ)

